

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS
PARA USO DA SOLUÇÃO

SELBETTI	SELBETTI TECNOLOGIA S.A. , CNPJ nº 83.483.230/0001-86, com sede na Rua Padre Kolb, 723, Bairro Bucarein, Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89202-350, adiante referida como " SELBETTI ", neste ato representada por José Nauro Selbach Junior , nos termos de seu contrato social.
CONTRATANTE	REFRICRIL DISTRIBUIDORA DE AR-CONDICIONADO E PEÇAS LTDA. , inscrita no CNPJ sob o nº 01.919.309/0012-03, com sede na Praça Pascoal Martins, 32, Parque Industrial Tomas Edson, São Paulo – SP, CEP 01139-060, neste ato representado por Daniel de Souza Ferreira, adiante referida simplesmente como " CONTRATANTE ".

As "Partes" acima qualificadas, após as devidas negociações preliminares, nas quais a CONTRATANTE teve a oportunidade de conhecer as características e recursos da Plataforma Pricefy e dos serviços de locação de dispositivos da **SELBETTI**, decidem celebrar o presente **Contrato de Licenciamento de Software, locação de impressoras e dispositivos** ("Contrato"), conforme os termos e condições seguintes.

1. OBJETO

- 1.1.** Este Contrato tem como Objeto o licenciamento à CONTRATANTE do direito de uso da plataforma Pricefy, como também a disponibilização dos dispositivos descritos no quadro de equipamentos infra, destinados exclusivamente à utilização da solução, nos termos e condições estabelecidos neste Contrato.

DISPOSITIVOS	
Modelo*	Quantidade
ESL Newton Lite 3,5 polegadas	2.250
ESL Newton Lite 2,2 polegadas	750
Newton Gateway	6
Suporte "Peghook" para ESLs 2.2"	750
Calhas	**

* Conforme especificações técnicas da Proposta Comercial.

** A SELBETTI fornecerá e instalará as calhas de fixação das ESLs nas gôndolas das lojas da CONTRATANTE, limitadas a 450 unidades.

Valor Fixo Mensal do Contrato	R\$ 6.800,00
--------------------------------------	---------------------

- 1.2. As partes poderão contratar a locação de novo(s) equipamento(s) na mesma modalidade de negócio por meio de termos aditivos ao presente contrato.
- 1.3. Os números de série do(s) equipamento(s) serão informados na(s) nota(s) fiscal(is) entregue(s) no ato da entrega do(s) equipamento(s), a(s) qual(is) fará(ão) parte integrante do presente instrumento.
- 1.4. A SELBETTI entregará o(s) equipamento(s) no(s) local(is) indicado(s) pela CONTRATANTE, constante(s) na(s) nota(s) fiscal(is), em condições de servir ao uso a que se destina(m), ocasião em que receberá comprovante da CONTRATANTE.
 - 1.4.1. A CONTRATANTE poderá contratar a locação de equipamentos para empresas de razão social e CNPJs diversos ao seu, desde que a CONTRATANTE e estas empresas pertençam ao mesmo grupo econômico.
 - 1.4.2. Na hipótese de o local de entrega exigir trabalhos especiais, tais como içamento, obra, etc., estes serão de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATANTE. Assim sendo, não estão incluídas na instalação do(s) equipamento(s) as despesas de preparação das instalações elétricas e cabeamento de rede, conforme normas técnicas da ABNT, que são de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. **Vigência** – O presente Contrato manterá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses consecutivos e ininterruptos.
- 2.2. **Renovação Automática** – Caso as Partes, nos 60 (sessenta) dias anteriores ao período de Vigência deste Contrato, não expressem à outra Parte, por escrito, seu desinteresse na renovação da vigência, o presente Contrato será automaticamente renovado, sucessivamente, pelo mesmo período e nas mesmas condições então negociadas, respeitado o reajuste indicado no item 11.1.4. deste Contrato.
- 2.3. Após efetuada a primeira renovação automática do presente Contrato, salvo se ocorrer inclusões de novos equipamentos no objeto do presente contrato, fica assegurada a quaisquer das PARTES sua rescisão, a qualquer tempo, sem multas ou penalidades, desde que seja efetuada comunicação nesse sentido, por escrito, à outra PARTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 2.4. No caso de ocorrer inclusão de novos equipamentos no objeto do presente contrato durante a vigência deste instrumento, as partes acordam que a CONTRATANTE estará obrigada a permanecer com os equipamentos novos pelo mesmo número de meses indicados no item 2.1, salvo estipulado em contrário em termo aditivo.

3. PLATAFORMA PRICEFY

- 3.1.** **Plataforma** – Por meio deste Contrato, é licenciado à CONTRATANTE o direito de uso da plataforma denominada “Pricefy”, e suas soluções destinadas à automação e gestão do processo de comunicação de produtos, preços e promoções, concordando as Partes que a plataforma será disponibilizada à CONTRATANTE “como está”, não estando sujeita a customizações ou adaptações.
- 3.1.1. Plano** – A Plataforma será disponibilizada à CONTRATANTE conforme as características e funcionalidades relativas ao Plano contratado (“Plano”), respeitado o teor da Proposta aceita pelas Partes, que integra o presente Contrato como anexo (“Anexo 1 – Proposta Comercial”).
- 3.1.2. Disponibilização** – A Plataforma será disponibilizada “em nuvem”, podendo ser acessada exclusivamente por meio do navegador web “Google Chrome”, em sua versão mais atualizada, mediante credenciais de usuário e senha cadastrados pela CONTRATANTE.
- 3.2.** **Parametrizações** – A partir da celebração deste Contrato, a Plataforma será parametrizada pela equipe Pricefy através de um SETUP, com o objetivo específico de definir o padrão dos cartazes e etiquetas a serem gerados para comunicação de preços e ofertas pela CONTRATANTE (conforme escolha da CONTRATANTE, dentre os modelos pré-definidos disponibilizados pela equipe Pricefy), respeitadas as dinâmicas comerciais atualmente utilizadas por esta empresa, conforme informações previamente coletadas pela equipe Pricefy anteriormente à celebração deste Contrato. Serão cobradas à parte eventuais parametrizações adicionais que a CONTRATANTE deseje realizar, para adequação a novas práticas comerciais da CONTRATANTE na comunicação de seus preços e ofertas.
- 3.2.1. Modelos Customizados** – Modelos Customizados – A CONTRATANTE poderá optar pela utilização de modelos customizados de cartazes e etiquetas a serem parametrizados, hipótese em que a CONTRATANTE irá disponibilizar à equipe Pricefy as respectivas artes, em arquivo no formato indicado pela equipe Pricefy ou irá escolher templates pré-definidos pela equipe Pricefy.
- 3.3.** **Treinamento** – A partir da celebração deste Contrato, a equipe Pricefy realizará 1 (um) treinamento perante os Usuários que irão manipular a Plataforma, conforme estabelecido em Proposta Comercial, sendo o Treinamento realizado de maneira não presencial, com o objetivo de deixar os usuários da Plataforma aptos a manusear suas funcionalidades e recursos – ficando claro que, a partir do Treinamento, será responsabilidade da CONTRATANTE disseminar os

conhecimentos relativos ao uso da Plataforma perante eventuais novos usuários, exceto caso deseje contratar Treinamentos adicionais perante a equipe Pricefy.

- 3.4. Limites da Licença** – Este Contrato garante à CONTRATANTE o uso da Plataforma exclusivamente em lojas ou pontos de venda da CONTRATANTE (estabelecimentos comerciais “matriz” ou “filiais”), sendo vedado o uso de uma mesma licença em outras lojas ou pontos de venda, sob pena de aplicação automática de Multa à CONTRATANTE, equivalente ao valor anual da licença vigente na data da infração. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATANTE realizar a cessão, venda, aluguel ou outra forma de transferência da conta ou do cadastro de Usuário a terceiros.
- 3.5. Contas de Acesso e Usuários** – Fica a CONTRATANTE responsável por tomar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos dados de acesso à Plataforma (Usuário e Senha), bem como do *e-mail* utilizado para cadastro, relativos aos Usuários “Admin” e outros Usuários vinculados à CONTRATANTE, devendo tomar as medidas de segurança necessárias para impedir que terceiros utilizem sua conta. Caso a CONTRATANTE tenha conhecimento de que terceiros se apoderaram e/ou estão utilizando dados de acesso relacionados à CONTRATANTE, deverá, imediatamente, proceder à mudança de sua senha e, em seguida, informar o fato à equipe Pricefy.
- 3.5.1. Criação, Exclusão e Fiscalização de Contas e Lojas** – A CONTRATANTE é a única responsável por realizar a gestão das contas de acesso de usuários ou lojas relacionados à CONTRATANTE, incluindo a criação e exclusão de contas, bem como a fiscalização quanto ao uso destas.
- 3.6. Uso da Plataforma** – Fica a CONTRATANTE responsável por utilizar a Plataforma de maneira diligente e adequada, conforme as finalidades especificadas pela equipe Pricefy, concordando que: **(i)** a SELBETTI é uma mera provedora de tecnologia, somente se responsabilizando pela correta disponibilização da Plataforma; **(ii)** a SELBETTI, neste contrato, não prestará suporte ou manutenção em relação a impressoras, tampouco sistema operacional, navegador, internet e quaisquer outras questões relativas à infraestrutura da CONTRATANTE; **(iii)** a CONTRATANTE é a única e exclusiva responsável pelas informações e dados adicionados à Plataforma (manualmente ou via integração) ou gerados por meio desta, responsabilizando-se por verificar previamente o conteúdo a ser gerado, para fins de comunicação de preços e ofertas; **(iv)** a SELBETTI não fiscalizará o uso da Plataforma pela CONTRATANTE e usuários a esta relacionados, tampouco fará censura ou verificação prévias das informações adicionadas à Plataforma ou geradas por meio desta.

- 3.7. Integração** – A equipe Pricefy apoiará a CONTRATANTE no processo de desenvolvimento da integração entre os sistemas da CONTRATANTE e a Plataforma, bem como compartilhando as documentações e orientações gerais. Poderá a equipe Pricefy fornecer "integrações nativas" à CONTRATANTE que já estejam disponíveis ou pré-desenvolvidas, conforme os sistemas ou tecnologias utilizadas pela CONTRATANTE.

4. RESPONSABILIDADES DA SELBETTI - Sobre a Plataforma Pricefy

- 4.1. Responsabilidades da SELBETTI** – Enquanto vigente o presente Contrato, ficará a SELBETTI responsabilizada por cumprir as obrigações indicadas nesta Cláusula 3, conforme itens seguintes.
- 4.2. Service Level Agreement (SLA)** – A SELBETTI empreenderá esforços comercialmente razoáveis para manter a disponibilidade da Plataforma, com base no percentual do tempo de atividade mensal, conforme SLA abaixo descrito, o qual, se não cumprido, garantirá à CONTRATANTE o Desconto descrito abaixo. Não serão considerados, para fins de contabilização do SLA: **(i)** interrupções decorrentes de problemas no fornecimento de energia elétrica, no funcionamento de equipamentos, softwares ou serviços relacionados à CONTRATANTE, dentre outros problemas relacionados a esta empresa, ou que resultem de ações ou omissões desta; **(ii)** interrupções decorrentes de manutenções realizadas entre 0h (meia-noite) e 06h (seis horas), considerando o horário de Brasília; **(iii)** interrupções com duração inferior a 10 (minutos) consecutivos; **(iv)** interrupções decorrentes de fatores que fujam do controle da PRICEFY, incluindo caso fortuito ou força maior (como ações governamentais, inundações, incêndios, terremotos, conflitos civis, atos de terrorismo, greves, problemas em infraestrutura de rede ou tecnologia, etc.); **(v)** resultem de falhas de instâncias individuais não atribuíveis à indisponibilidade da plataforma Pricefy.
- 4.2.1. SLA e Desconto** – A SELBETTI se responsabiliza por manter a Plataforma em funcionamento mínimo de 99% (noventa e nove por cento) do tempo, contabilizados em cada mês de vigência deste Contrato. Caso o SLA não seja cumprido, será concedido à CONTRATANTE “desconto” de 10% (dez por cento) no custo proporcionalmente relativo a 1 (um) mês de vigência do Contrato.
- 4.3. Manutenções e Atualizações** – A SELBETTI empreenderá esforços comercialmente razoáveis para realizar: **(i)** as manutenções corretivas da Plataforma, conforme necessário para corrigir erros e problemas de funcionamento; **(ii)** as atualizações eventualmente disponibilizadas pela plataforma Pricefy, ao livre critério desta, conforme seus processos de melhoria contínua.

- 4.4. Suporte Técnico** – Fica a SELBETTI responsável por fornecer suporte técnico à CONTRATANTE, exclusivamente com o objetivo de receber reclamações ou notificações diretamente relativas a falhas na Plataforma, ficando claro que o Suporte Técnico será fornecido exclusivamente: (i) via e-mail; (ii) em horário comercial (das 09h às 18h, horário de Brasília) e dias úteis. Poderão as Partes negociar a contratação de Suporte Técnico Estendido, por meio de acordo escrito. A SELBETTI não fornecerá suporte aos usuários nas hipóteses em que os problemas identificados pela CONTRATANTE não tenham relação direta com o funcionamento ou disponibilidade da Plataforma, ficando a CONTRATANTE responsável por fornecer suportes de Nível 1 e Nível 2 aos seus usuários (relativo ao esclarecimento de dúvidas e troubleshooting).
- 4.4.1. Falha, Vulnerabilidade ou Incidente** – Caso a CONTRATANTE identifique alguma falha, vulnerabilidade, instabilidade ou incidente envolvendo a Plataforma ou a SELBETTI, a CONTRATANTE deverá manter absoluto sigilo quanto aos respectivos fatos e informar imediatamente a SELBETTI, por meio dos canais de Suporte Técnico disponibilizados.
- 4.5. Segurança** – A SELBETTI se responsabiliza por disponibilizar a Plataforma por meio de servidores, equipamentos e fornecedores de serviços ou tecnologias que respeitem os critérios de segurança compatíveis com os padrões de mercado, atendam à legislação vigente de proteção de dados e garantam a confidencialidade das informações. Devido às limitações técnicas naturais às tecnologias e a eventuais fatos não previstos, a SELBETTI não pode emitir uma garantia irrestrita ou absoluta quanto à segurança e funcionamento da Plataforma. A SELBETTI não se responsabiliza por eventuais danos, prejuízos ou ocorrências derivadas de caso fortuito, força maior ou da ação fraudulenta de terceiros, tampouco da apreensão, cooptação, eliminação, modificação ou uso indevido de dados por parte de terceiros que, rompendo os sistemas de segurança, consigam acessar essas informações e/ou executar atos fraudulentos.
- 4.6. Disponibilidade de Dados** – Em caso de suspensão da Plataforma por inadimplemento, a SELBETTI manterá as informações da CONTRATANTE armazenadas pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da suspensão – período durante o qual a SELBETTI poderá, mediante solicitação formal à SELBETTI, receber as informações armazenadas na Plataforma em formato ".csv". Em qualquer hipótese de rescisão deste Contrato ou interrupção de sua vigência, ficará a SELBETTI livre para apagar, de maneira definitiva e irrecuperável, todas as informações relacionadas à CONTRATANTE que tenham sido armazenadas na Plataforma.

5. ALUGUEL MENSAL DE DISPOSITIVOS

- 5.1.** O valor da locação dos dispositivos objeto deste contrato está definido na Cláusula 1.1 deste instrumento.
- 5.2.** A SELBETTI realizará a locação descrita neste Contrato, que serão executados por meio de sua sede, ou de suas filiais presentes ou futuras, que deverão estar relacionadas neste Contrato.

6. RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- 6.1.** A parte prejudicada poderá rescindir o contrato de pleno direito, sem penalidades, nestas situações:
 - a) Pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato pela outra parte, se não adimplida a obrigação em até 10 (dez) dias úteis após o descumprimento deste contrato;
 - b) Havendo constatação de uso inadequado dos equipamentos, a CONTRATANTE será advertida por escrito e, sendo reinciente, a SELBETTI poderá considerar o contrato rescindido;
 - c) Pela homologação ou decretação de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou modificação da composição societária da outra parte que prejudique a execução do contrato.
- 6.2.** Ocorrendo o término do Contrato ou sua rescisão, inclusive por descumprimento das obrigações assumidas pelas PARTES, a CONTRATANTE se obriga a disponibilizar para retirada imediata o(s) equipamento(s) pela SELBETTI e a facilitar a retirada do(s) mesmo(s) do(s) local(is) onde estiver(em).
 - 6.2.1.** A CONTRATANTE se obriga a continuar pagando a locação do(s) equipamento(s) de forma “pro rata die” até a data da efetiva devolução ou comprovação da disponibilidade do(s) mesmo(s) perante a SELBETTI, mediante comunicação escrita, com cópia da Nota Fiscal de devolução em anexa.
 - 6.2.2.** A CONTRATANTE se obriga a emitir Nota Fiscal de simples remessa devolvendo o(s) equipamento(s) recebidos em locação da SELBETTI, em conformidade com a Nota Fiscal de simples remessa emitida pela SELBETTI por ocasião da instalação do(s) equipamento(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação de rescisão.
 - 6.2.3.** Caso a CONTRATANTE não seja contribuinte do ICMS e/ou não esteja obrigada à emissão de notas fiscais de simples remessa, a SELBETTI emitirá Nota Fiscal de retorno do(s) equipamento(s), ora locado(s), a fim de tornar possível a retirada do(s) equipamento(s) pela CONTRATANTE.

- 6.3.** A recusa na devolução, não emissão da Nota Fiscal de simples remessa no prazo estipulado acima, ou a não disponibilização do(s) equipamento(s) obrigará a CONTRATANTE ao pagamento de multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), mensais, por equipamento, sem o prejuízo da cobrança da locação e demais encargos até efetiva disponibilização para retirada do equipamento.
- 6.4.** Eventuais danos aos equipamentos ou acessórios, registrados no relatório de desinstalação, serão resarcidos pela CONTRATANTE desde que comprovada que a mesma deu causa aos referidos danos.
- 6.5.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior e sendo a SELBETTI obrigada a recorrer à via judicial para obter a imediata devolução do(s) equipamento(s), caberá a reintegração liminarmente, sendo para tanto válido, para os fins dos incisos II e III do artigo 561, do Código de Processo Civil, o documento enviado pela SELBETTI solicitando a devolução do(s) equipamento(s).
- 6.6.** As despesas de transporte referente a devolução do(s) equipamento(s), correrão por conta da parte que deu causa ao término do contrato, salvo acordo entre as partes.

7. SUBSTITUIÇÃO, INCLUSÃO E TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS

- 7.1.** DA INCLUSÃO – A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento a inclusão de novos equipamentos ao contrato original, por meio do respectivo termo aditivo.
 - 7.1.1.** O preço dos equipamentos instalados após o início do contrato será o preço vigente à época das respectivas inclusões, mediante negociação entre as partes, sendo certo que seus reajustes ocorrerão juntamente com o restante do contrato, calculados “pro rata tempore”. Suas locações vigerão pelo mesmo número de meses indicados na Cláusula Segunda, item 2.1.
- 7.2.** DA SUBSTITUIÇÃO - Em quaisquer hipóteses, a substituição de equipamentos será objeto de negociação entre as partes, que ajustarão seus prazos e preços, exceto para troca técnica não decorrente de mau uso.
 - 7.2.1.** Em todos os casos de substituição, exceto troca técnica não decorrente de mau uso verificada pela equipe técnica da SELBETTI, as despesas com transporte do(s) equipamento(s) substituídos (remessa e retorno) ficarão por conta da CONTRATANTE, salvo negociação entre as partes.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. **Propriedade Intelectual** – Todos e quaisquer elementos relacionados à Plataforma são de titularidade única e exclusiva da SELBETTI, incluindo seu código-fonte, aspectos visuais, sinais distintivos etc., sendo garantido, neste Contrato, apenas a licença de uso da Plataforma à CONTRATANTE, ficando claro que: **(i)** o presente instrumento não cede ou transfere à CONTRATANTE qualquer direito de titularidade do software, tampouco o direito de revender ou sublicenciar o software a terceiros; **(ii)** fica a CONTRATANTE absolutamente proibida de redistribuir, vender, alugar ou sublicenciar a Plataforma, bem como de copiar, acessar e/ou realizar engenharia reversa no código-fonte do software; **(iii)** fica a CONTRATANTE absolutamente proibida de realizar quaisquer espécies de teste de segurança ou stress no software.

8.1.1. Multa Compensatória – Comprovada a infração de quaisquer direitos de propriedade intelectual da SELBETTI, será a CONTRATANTE penalizada em Multa Compensatória em valor equivalente à soma de todas as mensalidades pagas pela CONTRATANTE à SELBETTI, sem prejuízo de indenização suplementar.

8.2. **Modificações do Software** – Fica claro garantido à SELBETTI, como titular da Plataforma, a ampla prerrogativa de implementar quaisquer espécies de modificação no software, sem prejuízo à vigência deste Contrato, desde que mantidas as funções básicas do software – ficando claro que a CONTRATANTE não terá qualquer direito de exigir modificações ou customizações na Plataforma, exceto se assim negociado entre as Partes, por escrito.

9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E OUTRAS OBRIGAÇÕES DA SELBETTI

- 9.1.** A SELBETTI se responsabilizará pela manutenção e reparo do(s) equipamento(s) locado(s) mantendo-os em perfeitas condições de uso e funcionamento, fornecendo, para tanto, todas as peças e consumíveis necessários, quando for detectado que o problema seja referente ao hardware.
- 9.2.** Os serviços técnicos de manutenção e reparo do(s) equipamento(s) locado(s) serão realizados diretamente pela SELBETTI ou por empresa por ela credenciada, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 9.3.** A SELBETTI poderá subcontratar a prestação dos serviços de assistência técnica a empresa especializada e por ela credenciada, mantendo-se, entretanto, responsável pelas obrigações assumidas neste Contrato.
- 9.4.** Ocorrendo qualquer fato impeditivo ou modificativo na normalidade da importação dos produtos da SELBETTI, ou seja, havendo caso fortuito ou motivo de força maior, ou ainda qualquer medida governamental que afete a legislação sobre importação, ficará a SELBETTI livre das obrigações concernentes aos

prazos de atendimento técnico à CONTRATANTE, previstos no presente Contrato, devendo as partes estabelecerem de comum acordo um novo prazo.

- 9.5. Durante a visita técnica originada por solicitação da CONTRATANTE, se o técnico identificar que o problema existente não é referente ao(s) seu(s) equipamento(s) e/ou acessório(s), mas sim originário do ambiente de informática da CONTRATANTE ou originário de algum software de uso da SELBETTI, o custo da solicitação desse atendimento técnico será sempre cobrado da CONTRATANTE aos preços da época.
- 9.6. A SELBETTI garante e se responsabiliza pela qualidade de todos os materiais e serviços por ela fornecidos ou por empresa por ela credenciada.
- 9.7. A SELBETTI se obriga a disponibilizar a CONTRATANTE todas as normas e especificações necessárias ao perfeito manuseio e utilização do(s) equipamento(s).

10. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE LOCAÇÃO

10.1. SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT - ATENDIMENTO TÉCNICO E MANUTENÇÃO

10.1.1. Para manutenção preventiva a CONTRATANTE procederá visitas dentro do horário comercial, das 7h30min às 18h00min respeitado o intervalo intrajornada de 1h12min que ocorrerá das 12h00min às 13h12min, de 2a a 6a feira (exceto feriados), a serem realizadas pelos técnicos da SELBETTI, os quais verificarão e testarão o perfeito funcionamento dos equipamentos objetivados neste contrato.

10.1.2. Os serviços de manutenção preventiva, bem como as intervenções técnicas para atendimento emergencial serão executados por técnicos devidamente capacitados. As peças de reposição e as ferramentas utilizadas serão sempre adequadas aos equipamentos objetivados neste contrato.

10.1.3. O atendimento técnico será realizado, em horário comercial, nos locais de instalação dos equipamentos, em regiões metropolitanas (Capitais e grandes centros urbanos), em até 8 (oito) horas úteis , contadas a partir do recebimento do chamado técnico da SELBETTI, registrado no Canal do Cliente (WEB) ou via telefone ou ainda pelo e-mail servicedesk@selbetti.com.br, sendo que a conclusão do atendimento técnico corretivo, quando houver necessidade de troca(s) de peça(s), será concluído em até 48 (quarenta e oito) horas úteis .

10.1.4. O atendimento técnico, nos locais de instalação dos equipamentos fora das regiões citadas na cláusula anterior, será realizado em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do recebimento do chamado técnico da CONTRATANTE, registrado no Canal do Cliente (WEB) ou via telefone ou ainda

pelo e-mail servicedesk@selbetti.com.br, sendo que a conclusão do atendimento técnico corretivo, quando houver necessidade de troca(s) de peça(s), será concluído em até 72 (setenta e duas) horas úteis.

10.1.5. O atendimento técnico preventivo ou corretivo solicitado fora do horário comercial, das 7h30min às 18h00min respeitado o intervalo intrajornada de 1h12min que ocorrerá das 12h00min às 13h12min, de 2a a 6a feira (exceto feriados), estará sujeito a disponibilidade e será cobrado a parte pelo preço de tabela vigente à época.

10.2. ENTREGA

10.2.1. A SELBETTI entregará os equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE, em perfeitas condições de servir ao uso a que se destinam. O funcionário da CONTRATANTE presente na entrega assinará a Ordem de Instalação como meio de comprovar a quitação da obrigação.

10.2.2. Para tanto, a SELBETTI realizará uma validação prévia com um funcionário indicado pela CONTRATANTE, por equipamento e por local de entrega. Esta consulta abrangerá informações como endereço, acesso ao local, regularidade fiscal do estabelecimento, espaço físico, disponibilidade de estrutura elétrica e de rede, e quaisquer outras necessárias.

10.2.3. Por este motivo, se o técnico da SELBETTI tiver que retornar ao local para finalizar a instalação do equipamento, em virtude de erro na validação destas informações por parte da CONTRATANTE (evento de "não conformidade"), e/ou atendimento por motivo de revisitas ocasionadas por problemas técnicos, tais como, erro operacional, problemas oriundos de produtos de terceiros, adicionais relativas a treinamento, o retorno será cobrado conforme tabela abaixo. Ainda, caso os equipamentos sejam colocados à disposição da CONTRATANTE, e eles não possam ser recebidos ou instalados por razões não imputáveis à SELBETTI, os encargos mensais serão devidos a partir da data em que os equipamentos ficaram à disposição para instalação e serão faturados normalmente:

EVENTOS DE NÃO CONFORMIDADE	
DISTÂNCIA	VALOR ESTIMATIVO
Entre 0 e 50 Km	R\$280,00 por retorno
Entre 50 e 100 Km	R\$350,00 por retorno
Entre 101 e 300 Km	R\$450,00 por retorno
Entre 301 e 500 Km	R\$600,00 por retorno
Acima de 500 Km	R\$950,00 por retorno

10.2.4. A entrega é gratuita e livre de qualquer cobrança, ressalvada a hipótese de o local exigir trabalhos especiais tais como içamento, obras, cujas despesas correrão

exclusivamente por conta da CONTRATANTE, tanto na entrega como na retirada do equipamento.

10.2.5. Recebidas as especificações técnicas da SELBETTI, toda e qualquer alteração necessária de infraestrutura (rede elétrica, rede de dados, estrutura predial, pararaios e aterrramento, portas, divisórias, etc.) será de responsabilidade integral da CONTRATANTE, incluindo execução, gestão e custos.

10.2.6. Após o término da implementação do projeto ou após ativação de soluções de software e hardware, as solicitações de movimentação, reinstalação ou mudança que não fazem parte do escopo inicialmente contratado, serão demandadas pela CONTRATANTE e efetuada pela SELBETTI, mediante aprovação prévia do orçamento conforme valores abaixo:

Eventos Fora do Escopo Inicial		
Tipo de Mão de Obra de Suporte	Horário Comercial	Fora do horário comercial, feriados e finais de semana
Desinstalação e/ou reinstalação de Hardware de Impressão ou Digitalização	R\$120,00/ Hora Mínimo 2 horas	R\$175,00/ Hora Mínimo 2 horas
Instalação, reinstalação, Configuração e/ou Suporte Servidor, Soluções, Desenvolvimento, Bilhetagem, ECM	R\$145,00/ Hora Mínimo 2 horas	R\$250,00/ Hora Mínimo 2 horas

10.2.6.1. Nos valores acima, não estão inclusos custos com viagem, hospedagem e fretes, os quais serão apurados e repassados a CONTRATANTE.

10.2.7. Instalações e desinstalações de baixa complexidade operacional, poderão ser realizadas de forma remota, através de contato telefônico ou ferramentas de acesso remoto. Nestes casos, a formalização do processo ocorrerá através do correio eletrônico.

10.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

10.3.1. Manutenção corretiva consiste na intervenção técnica que visa corrigir uma falha já ocorrida, podendo necessitar de troca peças ou simplesmente ajuste e limpeza;

10.3.2. Para a execução destes procedimentos, o equipamento ficará brevemente paralisado, cujo período dependerá do porte da máquina e da complexidade da manutenção. O técnico necessitará de um espaço apropriado para a desmontagem e limpeza dos módulos e o uso de equipamentos que podem gerar ruídos durante seu funcionamento;

10.3.3. Quando solicitado que estas manutenções sejam prestadas fora destas condições, as despesas de atendimento extraordinário serão cobradas conforme Cláusula 10.2.6;

10.3.4. Para os eventos de Manutenção Corretiva a SELBETTI antes do envio de recurso técnico, executará processo de validação junto ao usuário buscando a solução remota, não se efetivando a solução remota, o chamado técnico será prontamente aberto para atendimento in-loco dentro do SLA contratado;

10.3.5. Nos casos de visitas improdutivas e/ou indevidas, seja decorrente de Manutenção Corretiva ou Preventiva, o custo do valor do evento será cobrado conforme a Cláusula 10.2.3:

10.3.5.1. Por visita improdutiva ou indevida entende-se visitas técnicas em que o profissional da SELBETTI não pode executar sua atividade devido a fatores de responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus contratados, ou a atividade não diz respeito ao escopo contratado, sendo as principais situações, mas não somente estas, as listadas a seguir:

- a) Ausência da CONTRATANTE ou responsável no local e/ou demora em atender o profissional além de 15 (quinze) minutos de sua chegada e apresentação;
- b) Falta ou inadequação de alguma infraestrutura de responsabilidade da CONTRATANTE como rede elétrica, rede de dados, tomadas não adequadas ao equipamento;
- c) Atividade de responsabilidade da CONTRATANTE não concluída que afeta a execução ou conclusão de atividade por parte da SELBETTI;
- d) Solicitações de visita para atividades fora do escopo contratual ou para solucionar problemas cuja causa a foi uma ação de responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus contratados.

10.4. USO INADEQUADO

10.4.1. Não estão inclusos no preço mensal a prestação de manutenção corretiva e fornecimento de peças decorrentes da utilização dos equipamentos fora das condições normais de uso, previstas no “Manual do Usuário” constante no Web Site da SELBETTI e neste contrato;

10.4.2. A ocorrência das hipóteses abaixo listadas configurará o uso inadequado do produto sempre que acarretarem falha funcional (total ou parcial) ou redução do valor patrimonial dos equipamentos, seja por dolo ou culpa. A falha funcional será constatada por técnico habilitado indicado pela SELBETTI. A redução do valor patrimonial está ligada diretamente à aparência, desgaste prematuro não natural e/ou comprometimento da confiabilidade da máquina:

- 10.4.2.1.** Todo e qualquer dano causado aos equipamentos, seja por dolo ou culpa; e
- 10.4.2.2.** A utilização dos equipamentos para fins diversos dos que se destinam ou fora das condições normais previstas no Manual do Usuário.
- 10.4.3.** O uso inadequado dos equipamentos permitirá à SELBETTI cobrar à parte os seus serviços de ajustes e manutenção necessários, mediante emissão de orçamento, no qual constarão peças danificadas, materiais de consumo, despesas de deslocamento, mão-de-obra técnica e eventuais estadias;
- 10.4.4.** Quando identificado mau uso do equipamento, a equipe técnica responsável pela manutenção, preencherá Ordem de Serviço específica e identificada para esse fim, devendo o usuário do equipamento tomar ciência das condições que levaram ao mau uso. A assinatura da ordem de serviço de mau uso será utilizada como autorização expressa para o conserto do equipamento danificado. Após isso, a SELBETTI efetuará o conserto do equipamento afim de reestabelecer o seu funcionamento e enviará formalmente o orçamento à CONTRATANTE com a descrição das peças e serviços, bem como os respectivos valores que a serem cobrados;
- 10.4.5.** O atendimento somente ocorrerá após a aprovação formal do orçamento pela CONTRATANTE. Caso os equipamentos permaneçam inoperantes ou trabalhando precariamente, no aguardo da aprovação da CONTRATANTE, o valor mensal pela locação será cobrado normalmente;
- 10.4.6.** Exemplos de uso inadequado são descritos abaixo, mas não se limitam a eles:
- a) Ligação em rede elétrica inadequada, acima ou abaixo da especificação do produto, inclusive ausência de fio-terra;
 - b) Danos decorrentes de descarga elétrica;
 - c) Instalação em locais com ambiente agressivo, tais como temperatura e umidade fora da especificação do produto, presença de gases, etc.
 - d) Derramamento de líquidos em partes sensíveis, circuitos elétricos ou mecânicos;
 - e) Dano em partes ou peças por intervenção do usuário em desacordo com as instruções fornecidas no treinamento ou manual de instruções;
 - f) Danos de interface lógica em virtude de infraestrutura inadequada, como impulsos elétricos no cabo lógico;
 - g) Uso de objetos estranhos (grampos, clipes, etiquetas, alicate etc.);
 - h) Uso em desacordo com as etiquetas de instruções do equipamento;

- i) Manutenção dos equipamentos por terceiros não autorizados.

11. PAGAMENTO

- 11.1.** A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os valores oriundos deste Contrato por meio de documentos de cobrança e faturas enviados mensalmente pela SELBETTI, no prazo de 15 (quinze) dias após a sua emissão, no(s) banco(s) indicado(s) ou em outros locais previamente informados pela SELBETTI.
- 11.1.1.** As faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas de multa de 2% (dois por cento) ao mês e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, aplicados pelos dias de atraso de forma "pro rata die"
- 11.1.2.** A SELBETTI procederá com a cobrança de forma "pro rata" a partir da data de implantação dos objetos do Contrato, respeitados os valores da cláusula 1.1.
- 11.1.3.** Ocorrendo a criação ou extinção de tributos, alteração de alíquotas, instituição de incentivos fiscais ou isenção tributária de qualquer natureza, ou ainda, alteração de qualquer natureza na legislação tributária que, comprovadamente venham a majorar ou diminuir os ônus da CONTRATANTE, os preços originalmente contratados serão revistos de imediato, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se na primeira oportunidade qualquer diferença decorrente dessas alterações. A aplicabilidade a este Contrato dos eventos futuros supra descritos está condicionada à publicação em Diário Oficial das normas legais, revogando expressamente a legislação anteriormente vigente.
- 11.1.4. Reajuste** – Os valores do contrato serão atualizados anualmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, conforme a variação positiva do IGP-M acumulado no período, ou, no caso de extinção deste, conforme outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 11.1.5. Preço Final** – No preço pactuado já estão inclusos todos os tributos incidentes, os quais correrão por conta exclusiva da SELBETTI, bem como todas as despesas operacionais eventualmente necessárias para a prestação dos serviços.
- 11.2.** **Inadimplemento** – Em caso de atraso nos pagamentos acordados em prazo superior a 5 (cinco) dias consecutivos, será automaticamente devida Multa Moratória fixada em 2% (dois por cento) do valor em atraso, cumulado de Juros Moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, e de Atualização Monetária com base na variação positiva do IPCA acumulado no período.

11.2.1. Suspensão por Inadimplemento – Em caso de atraso no pagamento em prazo superior a 15 (quinze) dias, a disponibilização do Software Licenciado poderá ser suspensa pela SELBETTI, assim como a assistência técnica e fornecimento de suprimentos motivando assim na rescisão deste Contrato, de forma unilateral, promovendo a imediata retirada dos equipamentos locados ao seu livre critério – ficando claro que eventual tolerância da SELBETTI com relação ao Pagamento ou à Suspensão não será interpretada como novação contratual;

11.2.2. Rescisão por Inadimplemento – Em caso de atraso no pagamento em prazo superior a 10 (dez) dias, independentemente de ter sido realizada a Suspensão, poderá o Contrato ser rescindido pela SELBETTI, por culpa da CONTRATANTE, hipótese em que será devida Multa Rescisória conforme Cláusula 12 deste contrato.

11.3. Pagamentos Adicionais (do Licenciamento) – Além da Taxa de Licenciamento indicada no item 1.1., poderão ser cobrados Pagamentos Adicionais à CONTRATANTE, conforme venham a ser solicitados serviços adicionais, respeitadas as seguintes regras:

11.3.1. Parametrizações Adicionais – Caso a CONTRATANTE solicite que novos modelos sejam parametrizados na Plataforma (DESIGN), os custos adicionais estão descritos na proposta (“Anexo 1 – Proposta Comercial”);

11.3.2. Suporte Estendido - Caso a CONTRATANTE deseje contratar perante a SELBETTI os serviços de Supporte Estendido, de maneira a complementar o Suporte Técnico já previsto neste Contrato, o escopo e o custo do serviço serão definidos em proposta específica, a ser negociada entre as Partes;

11.3.3. Treinamento Remoto – Caso a CONTRATANTE solicite novos treinamentos à sua equipe, os custos adicionais estão descritos na proposta (“Anexo 1 – Proposta Comercial”).

12. INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1. Da Multa – Caso a LOCATÁRIA dê causa ao término do contrato, de forma imotivada, seja rescisão total ou parcial antes do término do prazo de locação, ficará sujeita ao pagamento de multa, calculado sobre a média dos últimos 03 (três) meses faturados vigente na data da notificação e multiplicado pelo número de meses restantes para o término da vigência do contrato, devendo notificar a LOCADORA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

- 12.2.** Entende-se como rescisão parcial a devolução de qualquer equipamento antes do término de vigência de locação e/ou o cancelamento da licença da plataforma de qualquer loja, contados a partir da instalação do equipamento devolvido antecipadamente.

13. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** A CONTRATANTE terá o direito de plena utilização do(s) equipamento(s) a partir da data de sua(s) instalação(ões), obrigando-se a:
- 13.1.1. Utilizar o(s) mesmo(s) corretamente de acordo com o manual técnico do equipamento, somente para fins lícitos e não sublocar, ceder ou transferir a locação, total ou parcialmente.
- 13.1.1.1. A assistência técnica não ocorrerá em local diverso daquele estabelecido na nota fiscal de entrega do equipamento.
- 13.1.2. Comunicar imediatamente a SELBETTI qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer de seus direitos em relação ao(s) equipamento(s).
- 13.1.3. Defender, fazer valer e notificar todos os direitos de propriedade e de posse da SELBETTI sobre o(s) equipamento(s), inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, arrecadação e qualquer outro por terceiros;
- 13.1.4. Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do(s) equipamento(s), acessórios e componentes (peças e suprimentos), por danos causados por seus funcionários e prepostos por abuso ou mau uso do(s) equipamento(s).
- 13.2.** Se o(s) equipamento(s), seus acessórios e componentes for(em) danificado(s) por afetação elétrica no estabelecimento da CONTRATANTE, ou seja, por falta de estabilizador, picos de energia, ou instalações feitas de maneira incorreta, a CONTRATANTE será obrigada a ressarcir a SELBETTI pelos prejuízos ocasionados.
- 13.3.** Ocorrendo qualquer situação que implique em dano parcial ou impossibilite o uso do(s) equipamento(s) locado(s), seja em decorrência de mau uso, desapropriação, incêndio, enchentes ou outras intempéries climáticas, roubo, furto, bem como qualquer outra situação que comprometa o uso dos bens dado em locação, ainda que considerada caso fortuito ou força maior, responderá a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes. Se houver na data da ocorrência de algum dos fatos acima descritos, alugueres vencidos referentes ao(s) equipamento(s) inutilizado(s), estes serão devidos à SELBETTI até a data do efetivo pagamento dos prejuízos ocorridos junto a esta, além do custo de reposição de novo(s) equipamento(s).

- 13.4. A CONTRATANTE reconhece que a SELBETTI adota política anticorrupção e concorda que a observância de tal política é fundamental para condução dos negócios de maneira ética e responsável, tal como as partes pretendem atuar. Sendo assim, a CONTRATANTE se obriga a cumprir, por seus contratados, subcontratados e prepostos, o mais alto padrão de ética na contratação e execução do objeto contratual e a conduzir suas atividades em absoluta consonância com esses princípios, sendo vedada a adoção de qualquer prática contrária a tais objetivos, incluindo oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar ação de servidor público.

14. CONFIDENCIALIDADE

- 14.1. **Confidencialidade** – Pelo presente Contrato as Partes se comprometem a não divulgar informações confidenciais ou sigilosas relativas à outra parte, ficando claro que eventuais informações confidenciais acessadas pelas Partes em decorrência deste Contrato deverão ser utilizadas para os fins específicos deste Contrato.

15. CLÁUSULAS GERAIS

- 15.1. **Novação** - A tolerância de quaisquer das PARTES, em relação a eventuais infrações contratuais da outra PARTE, não importará em modificação, novação ou renúncia de direito.
- 15.2. **Limitação de Responsabilidade** – Em nenhum caso a SELBETTI será responsável por danos pessoais ou qualquer prejuízo incidental, especial, indireto ou consequente (incluindo, sem limitação, prejuízos por perda de lucro, corrupção ou perda de dados, falha de transmissão ou recepção de dados, não continuidade do negócio ou qualquer outro prejuízo ou perda comercial) decorrentes ou relacionados ao uso da Plataforma ou da inabilidade da CONTRATANTE em utilizar a Plataforma, ou por qualquer outro motivo. Sob nenhuma circunstância a responsabilidade integral da SELBETTI com relação à CONTRATANTE por todos os danos excederá o valor total deste Contrato.
- 15.3. **Vinculação Contratual** – O presente Contrato obriga as Partes e seus eventuais sucessores a qualquer título, em todos os seus termos e condições, prevalecendo sobre qualquer proposta ou acordo anterior e somente podendo ser alterado mediante aditivo contratual, assinado pelos representantes legais das Partes. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e as de seus anexos, aquelas prevalecerão sobre estas.

- 15.4. Nulidade, Invalidade e Inexequibilidade** – A nulidade, invalidade ou inexequibilidade de quaisquer disposições deste contrato não prejudicará a validade da licença de utilização ora outorgada e caso qualquer disposição desta deste instrumento seja anulada ou declarada nula, no todo ou em parte, considerar-se-á o contrato modificado com a exclusão ou modificação, na extensão necessária, da disposição nula ou anulada, de sorte a preservar a validade das demais disposições contratuais
- 15.5. Não Exclusividade** – Não há entre as Partes qualquer espécie de compromisso de exclusividade, ficando ambas absolutamente livres para firmar contratos de qualquer natureza com terceiros.
- 15.6. Terceiros** – Não terão as Partes qualquer relação ou vínculo com os terceiros, vinculados direta ou indiretamente à outra Parte, que venham a participar da execução do presente Contrato (sejam estes terceiros sócios, diretores, colaboradores, empregados, terceirizados, prestadores de serviço, representantes comerciais, parceiros etc.), ficando cada Parte responsável pelo relacionamento e deveres perante suas respectivas equipes e pessoal.
- 15.7. Desrespeito voluntário e tolerância** – O desrespeito voluntário de qualquer das cláusulas deste Contrato, bem como a tolerância das Partes em relação ao descumprimento de qualquer dos direitos e obrigações neste formalizadas, não significará novação dos termos deste Contrato, os quais somente poderão ser modificados mediante assinatura de aditivo contratual.
- 15.8. Autorização para uso de marca** - A CONTRATANTE expressamente declara que, a partir da celebração deste Contrato: (i) fica a SELBETTI autorizada a utilizar a marca da CONTRATANTE, exclusivamente para fins de divulgação e marketing da Plataforma, sem qualquer limitação temporal; (ii) a SELBETTI poderá indicar em suas ações de marketing a CONTRATANTE como uma cliente da Plataforma; (iii) não será devida qualquer remuneração à CONTRATANTE em decorrência desta autorização.
- 15.9. Assinatura Eletrônica** – As Partes declaram que o presente Contrato poderá ser assinado por meio eletrônico, sendo consideradas válidas as respectivas assinaturas, nos termos do Art. 10, Parágrafo 2º, da MP 2.200/2/2001.
- 15.10. Foro** – Fica eleito o foro alternativo para as partes, ou seja, cada parte poderá utilizar o foro que lhe aprouver de acordo com a sua necessidade de propor a demanda, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente CONTRATO.

Concordando com o disposto neste instrumento, as Partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

São Paulo – SP, 7 de fevereiro de 2025.

SELBETTI

SELBETTI TECNOLOGIA S.A.,
Rep. Por:
José Nauro Selbach Junior

CONTRATANTE

REFRICRIL DISTRIBUIDORA DE AR-
CONDICIONADO E PEÇAS LTDA.,
Rep. Por:
Daniel de Souza Ferreira

TESTEMUNHA

Nome: Paulo Moratore
CPF: 106.523.088-56

TESTEMUNHA

Nome: Roberto Machado Pereira
CPF: 494.345.600-63

Anexo 1 – Proposta Comercial

pricefy | EXPERIÊNCIA NA SUA LOJA

Proposta Comercial

Implantação de Soluções Pricefy

Contrato de 60 Meses

OBS: Este valor deve se somar ao valor total do contrato, independentemente da quantidade de soluções contratadas.

Refricril | 60 Meses vigência |

Plataforma Pricefy		
Mensal		
Vlr Total	Vlr Mensal	
Implantação	R\$ 30.000	R\$ 500

Serviço	Equipe de Projetos e de DevOps para implantação e manutenção das Soluções Pricefy.
Suporte 5x7	2ª a 6ª feira, das 09h00 às 18h00.
Geração ilimitada de preços	Monitoramento 24x7.

pricefy | EXPERIÊNCIA NA SUA LOJA

Proposta Comercial

Etiquetas Eletrônicas

3 Lojas

Por loja:
750 ESLs de 3.5"
250 ESLs de 2.2"
2 Gateways

Contrato de 60 Meses

Refricril | 60 Meses vigência |

Itens Contemplados (por loja):		Fee Mensal
<ul style="list-style-type: none"> - 750 ESLs 3.5" Newton Lite - 250 ESLs 2.2" Newton Lite - 2 Gateways - Trilhos/Calhas Comuns - 250 Suportes de Gancheira - Licença Plataforma Pricefy 	Total por Loja R\$ 2.100 Total 3 Lojas R\$ 6.300	
Etiqueta Adicional 2.2" ou 3.5"		R\$ 1,50

Setup + Instalação	Custo de setup e instalação já incluído nos preços acima
Acessórios de Fixação (Calhas, gancheiras, pedestais, etc)	<input type="checkbox"/> No preço acima já estão incluídos os trilhos instalados para fixação das etiquetas em gôndolas. A quantidade de trilhos é limitada a 999 metros lineares. <input type="checkbox"/> Para outros tipos de fixação, será necessária uma visita técnica ao local de instalação e a elaboração e apresentação de uma proposta específica;
Treinamento	<input type="checkbox"/> Incluído no preço acima, no momento da instalação
Mau Uso	<input type="checkbox"/> Em caso de mau uso será cobrado R\$ 60,00 por etiqueta.
Valor do Dólar	<input type="checkbox"/> Proposta considerou a cotação 1 US\$ = R\$ 5,8500. Os valores de adicionais e mau uso são válidos para 1 US\$ até R\$ 6,00.

■● Condições de Pagamento

- Faturamento da 1^a parcela do Valor Mensal referente à Implantação será feito no primeiro mês de vigência do contrato;
- Faturamento da 1^a parcela do Valor Mensal referente à Hardware será feito imediatamente após sua instalação ser finalizada;
- Contrato de software e hardware reajustado anualmente pelo IGP-M;
- Impostos inclusos em todos os valores.

■● Escopo da Licença de Software

- Acesso à plataforma Pricefy para geração de comunicação omni-mídia;
- Infraestrutura de servidores e monitoramento 24x7;
- Suporte nível 3: atendimento dos chamados de 2^a a 6^a-feira, das 09h00 às 18h00;
- Treinamento único, centralizado, para replicação às lojas pelo time do Cliente;
- Acompanhamento mensal da utilização da ferramenta pelo time de sucesso de cliente da Pricefy.

■● Escopo dos Serviços de Hardware



- Locação de Hardware para comunicação omni-mídia;
- Equipamentos instalados no local;
- Atendimento/Supporte técnico especializado;
- Trocas e reposição de peças, quando necessário;
- Frete e Seguro de Transporte inclusos nas instalações;
- Assistência técnica/manutenção preventiva contempla garantia de operacionalidade dos equipamentos locados decorrentes do desgaste natural;
- Serviços adicionais (uso inadequado e outros) serão orçados e faturados sob demanda;
- SLA de Manutenção: 8 horas úteis (1º atendimento) e 24 horas úteis (tempo de solução).